



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 17.774, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Introduz alterações ao Decreto nº 17.218/2017 que “regulamenta a Lei nº 8.013/14 que “autoriza o Município de Piracicaba a instituir o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais aos Projetos de Proprietários Rurais, a estabelecer convênios com o Estado de São Paulo para a execução deste Programa e dá outras providências.”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º, o § 1º e seu inciso I e o § 2º do art. 4º, o § 1º do art. 5º, os §§ 2º, 4º e 6º do art. 6º e o inciso I do art. 7º, do Decreto nº 17.218, de 19 de setembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. As áreas para execução dos projetos de pagamento por serviços ambientais serão aquelas compreendidas nas Microbacias dos Ribeirões dos Marins, Congonal, Tamandupá e do Paredão Vermelho.

Art. 4º ...

...

§ 1º Os projetos ambientais individuais deverão contemplar todas as ações a seguir relacionadas, as quais deverão ser implementadas observando os prazos descritos no cronograma de execução apresentado junto ao projeto pelo proprietário rural:

I - implementação do saneamento ambiental da propriedade rural, com coleta, tratamento e destinação correta de águas servidas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzidos na propriedade;

...

§ 2º Os projetos ambientais individuais somente serão recebidos e analisados se forem protocolados pelo proprietário rural ou por seu procurador, devidamente habilitado através de instrumento particular ou escritura pública de mandato, dentro do período compreendido **entre o primeiro dia útil do mês de março e o último dia útil do mês de abril** de cada exercício.

Art. 5º ...

...

§ 1º A equipe técnica de que trata este artigo deverá emitir parecer sobre o projeto, que dependerá de homologação do ordenador de despesas para liberação dos repasses de recursos públicos para sua execução.

Art. 6º ...

...

§ 2º O pagamento pela execução do saneamento ambiental será calculado observando-se os percentuais a seguir descritos, desde que a implantação destas melhorias na propriedade sejam executadas e mantidas totalmente conforme previsto no projeto ambiental individual :

I – *Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor de referência:* pelo saneamento básico da propriedade, com a coleta, tratamento e destinação correta das águas servidas;

II - Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor de referência: pela destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos da propriedade.

...

§ 4º O cálculo para o pagamento pela implantação, recuperação e manutenção da vegetação será realizado a partir dos percentuais a seguir descritos e do estágio de regeneração da vegetação, desde que a propriedade mantenha o isolamento das áreas de preservação permanente e dos remanescentes de vegetação nativa:

I - Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor de referência: quando a vegetação secundária se encontrar em estágio pioneiro ou inicial de regeneração;

II - Pagamento de 100% (cem por cento) do valor de referência: quando a vegetação secundária estiver em estágio médio ou avançado de regeneração.

...

§ 6º Caso os proprietários rurais tenham direito, por força da legislação ambiental, de utilizar áreas de preservação permanente e remanescentes de vegetação nativa para exploração econômica sustentável, a Equipe Técnica poderá exigir melhorias nas condições deste uso, como condição para que os proprietários façam *jus* aos percentuais de pagamento previstos no § 4º, retro.

Art. 7º ...

I - Saneamento ambiental: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por propriedade;" (NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 17.218, de 19 de setembro de 2017, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

§ 3º Depois de observados os critérios estabelecidos no *caput* § 1º e § 2º deste artigo, terão prioridade os imóveis rurais com:

I - área inferior a 01 (um) módulo fiscal (minufundio);

II - área compreendida entre 01 (um) e 04 (quatro) módulos fiscais (pequena propriedade);

III - área compreendida entre 04 (quatro) e 15 (quinze) módulos fiscais (média propriedade);

IV - área superior a 15 (quinze) módulos fiscais (grande propriedade)."

Art. 3º O anexo II constante do Decreto nº 17.218, de 19 de setembro de 2017, fica substituído pelo respectivo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de fevereiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Presidente do SEMAE


WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento


JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente


ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO IIMODELO
PROJETO AMBIENTAL INDIVIDUAL (PAI)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:	
1.1 Nome do Proprietário:	
1.2. CPF/CNPJ:	
1.3. DAP:	
1.4. Atividade econômica principal: Atividade econômica secundária (se houver):	
1.5. E-mail:	
1.6. Telefone fixo ()	1.7. Celular ()
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
2.1 Nome do Responsável Técnico:	
2.2. CPF/CNPJ:	
2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):	
2.4. E-mail:	
2.5. Telefone fixo ()	2.6. Celular ()
3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE:	
3.1. Nome da propriedade:	
3.2. Microbacia:	
3.3. Bairro/Município:	
3.4. Coordenadas da propriedade: Latitude:	
Longitude:	
3.5. N° SICAR:	
3.6. Área da propriedade (ha):	
3.7. Matrícula do Imóvel:	
3.8. Nome do(s) proprietário(s):	
3.9. CPF/CNPJ:	
3.10. E-mail:	
3.11. Telefone fixo ()	3.12. Celular ()
3.13. Dados Bancários: Banco:	

Agência:
Conta Corrente:
Nome do titular da conta:
CPF/CNPJ:

4.USO DA TERRA:

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha):

EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA	ÁREA (ha)	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL (%)
Culturas Perenes	0	
1.	0	
2.	0	
3.	0	
Culturas Temporárias	0	
1.	0	
2.	0	
3.	0	
Área com Pastagens	0	
Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0	
Área em descanso ou pousio	0	
Área de Reflorestamento (espécies exóticas)	0	
Outras áreas com usos agropecuários (especificar)	0	
TOTAL	0	%

OUTROS USOS	ÁREA (há)	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL (%)
Área de Preservação Permanente (APP)	0	
Área de Reserva Legal	0	
Área com mata nativa (excetuando-se APP e Reserva Legal)	0	
Área ocupada com benfeitorias úteis e necessárias destinadas à atividade rural	0	
Outras áreas com usos não agropecuários: (especificar)	0	
TOTAL	0	%

5. DIAGNÓSTICO: (apontamento dos principais problemas da propriedade em relação aos tópicos citados abaixo)	
Saneamento Ambiental 1. 2. 3. 4. 5.	Recursos Hídricos 1. 2. 3. 4. 5.
Recursos Florestais 1. 2. 3. 4. 5.	Conservação do Solo 1. 2. 3. 4. 5.

6. CAUSAS: (descrição dos principais motivos/causas relacionadas aos problemas apontados no diagnóstico, em cada tópico abordado)	
Saneamento Ambiental 1. 2. 3. 4. 5.	Recursos Hídricos 1. 2. 3. 4. 5.
Recursos Florestais 1. 2. 3. 4. 5.	Conservação do Solo 1. 2. 3. 4. 5.

7. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ADOTADAS (em ordem de prioridade):	
A) Saneamento Ambiental 1. 2. 3. 4. 5. <i>Deve ser priorizado o atendimento à legislação (Ex: Lei de Agrotóxicos e destinação de embalagens, Resíduos Sólidos e fossas sépticas)</i>	B) Recursos Hídricos 1. 2. 3. 4. 5. <i>Deve ser priorizado o atendimento à legislação (Ex: Ato declaratório, outorga, dispensa de outorga, entre outros).</i>
C) Recursos Florestais 1. 2. 3. 4. 5. <i>Deve ser priorizado o atendimento à legislação (Ex: Cadastro Ambiental Rural, Programa de Regularização Ambiental). As ações previstas deverão ser detalhadas no formulário de Glebas de Restauração/Preservação Florestal.</i>	D) Conservação do Solo 1. 2. 3. 4. 5. <i>Deve ser priorizado o atendimento à legislação (Ex: Lei de Uso e Conservação do Solo) e às boas práticas agropecuárias. As ações previstas deverão ser detalhadas no formulário de Glebas de Restauração/Conservação do Solo.</i>

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prioridade	Recomendações a serem adotadas	Data Início	Data Término	Recurso previsto	Fonte de recurso
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

9. FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA AS GLEBAS DE RESTAURAÇÃO/PRESERVAÇÃO FLORESTAL/CONSERVAÇÃO DE SOLOS

GLEBA DE RESTAURAÇÃO E/OU PRESERVAÇÃO FLORESTAL:

Localização e extensão da área objeto de restauração: *(inserir imagem com polígono da área que corresponda ao croquis)*

a. Bioma:

b. Tipo de vegetação: *(ex: Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual,...)*

c. Potencial da regeneração natural: *(proximidade a fragmentos de vegetação nativa em metros, presença de regenerantes de espécies nativas, presença de fauna dispersora, etc...)*

d. Condições de conservação do solo e dinâmica hídrica: *(ex: presença de erosões, observação de escoamento superficial de água, assoreamento, etc...)*

e. Declividade do terreno (em graus):

f. Fatores de perturbação: *(presença de gado, formigas cortadeiras, risco de incêndios, secas prolongadas, presença de espécies exóticas com potencial de invasão, etc...)*

g. Verificação de ocorrência de espécies exóticas: *(nome da espécie; arbóreas, arbustivas ou herbáceas; comportamento invasor, etc...)*

h. Metodologia de Restauração: *conforme Art. 11 da Resolução SMA 32/14*

i. Ações de implantação: *Detalhes das ações contra os fatores de perturbação e metodologia escolhida: remoção de exóticas, confecção de mourões, cercamento, aceiro, análise de solo, correção do solo, coroamento de regenerantes, roçadas, abertura de covas, adubação, plantio de mudas, semeadura, irrigação, etc...)* e o respectivo custo estimado de cada ação.

j. Ações de manutenção: *Ex: controle de exóticas, coroamento de regenerantes, roçadas, adubação, irrigação, controle de formigas cortadeiras, replantio, etc...)* e o respectivo custo estimado de cada ação.

k. Ações de monitoramento: *atender aos requisitos da Seção IV, da Resolução SMA 32/2014 e Portaria CBRN 1/2015. e o respectivo custo estimado de cada ação.*

REPLICAR OS QUADROS DE GLEBAS DE RESTAURAÇÃO/PRESERVAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO AMBIENTAL INDIVIDUAL (PAI).

GLEBA DE RESTAURAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE SOLOS:

Localização e extensão da área objeto de restauração: *(inserir imagem com polígono da área que corresponda ao croquis)*

a. Classificação do solo/gleba: *(Latosolos, Podzolicos, Arenitos, ou outros)*

b. Exploração atual do solo: *(descrever os cultivos, criações, extrativismo, silvicultura, outros, e a área ocupada em cada atividade/exploração)*

c. Condições atuais de conservação do solo e dinâmica hídrica: *(ex: presença de erosões, observação de escoamento superficial de água, assoreamento, etc...)*

d. Declividade do terreno (em graus):

e. Técnica(s) de Conservação de Solos adotadas:

f. Ações de implantação: *Detalhes das ações e metodologia escolhida, com o respectivo custo estimado de cada ação.*

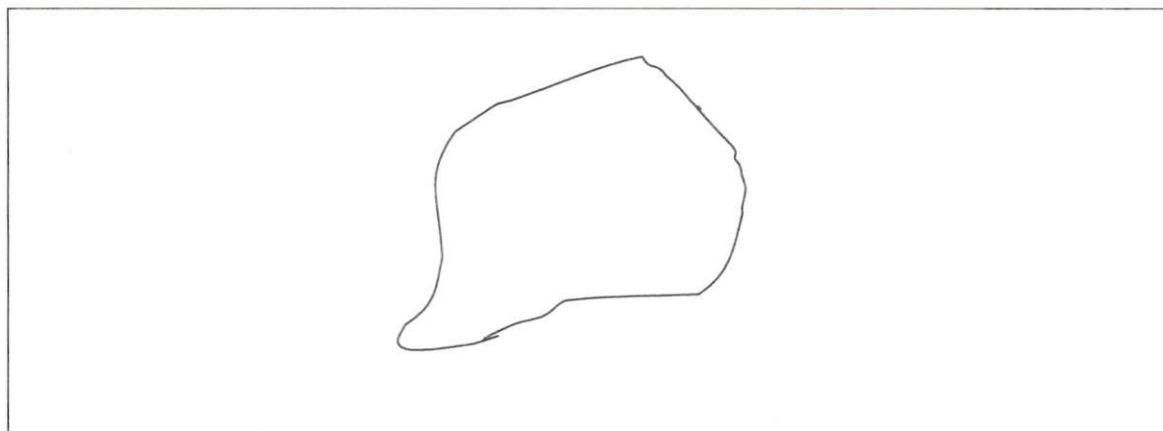
g. Ações de manutenção: *Detalhe das ações e metodologia escolhida, com o respectivo custo estimado de cada ação.*

h. Ações de monitoramento: *Detalhe das ações e metodologia escolhida, com o respectivo custo estimado de cada ação.*

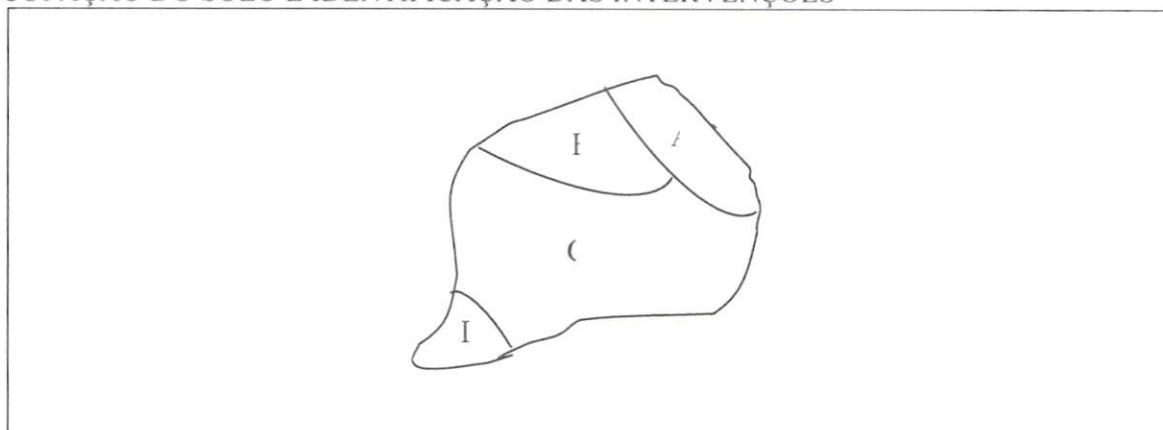
REPLICAR OS QUADROS DE GLEBAS DE RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO AMBIENTAL INDIVIDUAL (PAI).

10. RELAÇÃO DE CROQUIS :

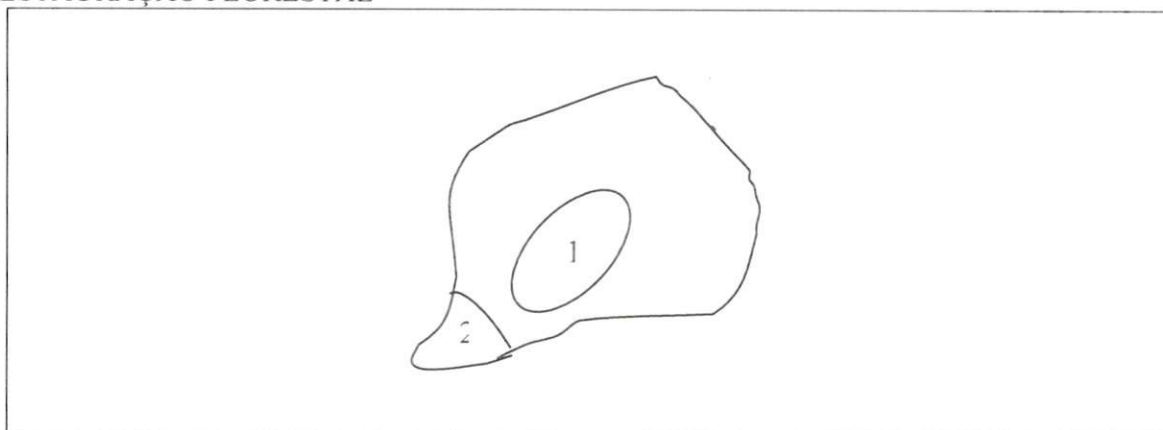
10.1 CROQUIS COM SITUAÇÃO ATUAL DA PROPRIEDADE



10.2 CROQUIS COM SITUAÇÃO PLANEJADA COM MANEJO ADEQUADO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E IDENTIFICAÇÃO DAS INTERVENÇÕES



10.3 CROQUIS COM SITUAÇÃO PLANEJADA COM AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO FLORESTAL



OBS: OS CROQUIS PODERÃO SER APRESENTADOS INDIVIDUALMENTE EM FOLHA FORMATO A4, COM LEGENDAS E INDICAÇÃO DE ÁREAS E INTERVENÇÕES EM HECTARES (ha).

TAMBÉM PODERÃO SER APRESENTADOS CONJUNTAMENTE EM FOLHA FORMATO A3, DESDE QUE NÃO INTERFIRA NA VISUALIZAÇÃO DOS MESMOS.

11. TERMO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____ (nome do proprietário),
RG nº. _____, CPF nº. _____, na qualidade de proprietário do
imóvel _____ (nome do imóvel), de matrícula _____, residente à
_____ (endereço completo e município), declaro
para os devidos fins que cumprirei integralmente todas as ações e etapas propostas e descritas nos itens
de 07 a 10 do Projeto Ambiental Individual (PAI), bem como os prazos previstos para a implantação
das respectivas ações.

Autorizo também a inspeção/supervisão/vistoria do imóvel rural objeto do projeto ambiental
individual pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, para fins de verificação das
informações contidas no PAI e eventual ajustes técnicos necessários, ciente de que o pagamento
poderá ser suspenso quando verificado ato ou ação contrária ao Programa em qualquer de suas
diretrizes ou ações propostas.

Comprometo-me a não executar atividades que possam causar danos à vegetação/solo/recursos
hídricos na área do projeto, e a zelar pela sua constante preservação durante todo o período de
participação no programa municipal de Pagamento por Serviços Ambientais.

Local e data,

Assinatura do proprietário do imóvel

Testemunha 1

Nome:

RG:

Testemunha 2

Nome:

RG:

Observação: Caso haja mais de um proprietário rural do referido imóvel, todos deverão ser
identificados e assinarem o presente Termo.

12. TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, proprietário(a) do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº _____, venho através deste informar que AUTORIZO o(a) Sr(a) _____, RG _____, CPF _____ a receber o valor referente ao Pagamento por Serviços Ambientais que a Prefeitura Municipal de Piracicaba realizará de acordo com o Decreto Municipal nº 17.218/2017, alterado pelo de nº 17.774/2019.

Nome